

Regulamento para a atribuição do **Prémio para o melhor vídeo** sobre as dissertações de mestrado concluídas dos cursos MEEC, MEE,MEAer, METI e MECD, orientadas (ou coorientadas) por docentes do DEEC

Artigo 1.º

Objetivo

1. O DEEC instituiu o prémio para o melhor vídeo sobre as dissertações de mestrado concluídas nos cursos MEEC, MEE,MEAer, METI e MECD, orientadas (ou coorientadas) por docentes do departamento com dois objetivos principais: estimular as competências dos alunos em termos de apresentação do seu próprio trabalho para não especialistas, e compilar material sobre o trabalho dos alunos que possa ser usado para a divulgação das atividades do departamento. O prémio, com um valor pecuniário ou outro, a definir anualmente, é atribuído numa base anual, em data a anunciar em cada época, tendo em conta as duas datas principais de submissão de dissertações de mestrado.

Artigo 2.º

Elegibilidade

1. São elegíveis todos os vídeos submetidos ao secretariado do DEEC até à data definida em cada época, para os quais os alunos tenham entregue por via eletrónica o vídeo (ou um link) para o mesmo, juntamente com uma declaração de cedência de direitos para efeitos de divulgação das atividades do departamento. Os vídeos devem resultar de dissertações de mestrado orientadas ou coorientadas por docentes do DEEC e apresentarem o trabalho realizado sobre a dissertação de mestrado concluída nessa época de avaliação nos cursos referidos no Artigo 1º. Vídeos de duração superior a 5 minutos não serão aceites.

Artigo 3.º

Âmbito

1. O vídeo deverá ser dirigido a não especialistas, atuando como “teaser” da dissertação de mestrado. Como tal a duração alvo é cerca de 2 a 3 minutos. O vídeo deve explicar porque é que o problema é relevante tecnicamente, quais os métodos utilizados e os principais resultados. Deve deixar bem clara a intervenção do aluno no trabalho.

Artigo 4.º

Constituição do júri

1. A seleção do vídeo premiado está a cargo de um júri designado anualmente pelo Presidente do Departamento referido no Artigo 1º. Este júri terá no mínimo três membros, devendo pelo menos um deles ter afinidade com a área da comunicação, tendo a sua designação em conta a potencial existência de conflitos de interesse.

Artigo 5.º
Apuramento e divulgação dos resultados

1. Os resultados serão divulgados pela Comissão Executiva do DEEC no final de cada ano letivo, na página referente ao prémio no site do Departamento. O prémio e menções honrosas, caso existam, deverão ser, preferencialmente, atribuídos em cerimónias integradas em Jornadas organizadas pelos alunos ou outros eventos organizados pelo Departamento. Em condições excecionais, o Prémio pode ser atribuído *ex aequo* a mais do que um trabalho. Num dado ano o Prémio pode não ser atribuído se o júri entender que os vídeos candidatos não satisfazem as condições mínimas de qualidade exigidas pelo mesmo.

Artigo 6.º
Reclamações

1. Os pedidos de esclarecimento e eventuais pedidos de reclamação devem ser enviados à Comissão Executiva do Departamento no prazo de dez dias úteis após a data de publicação da lista do vídeo premiado e menções honrosas caso existam.

2. Findo o prazo acima referido, o júri reúne para analisar as reclamações recebidas. O resultado desta análise deve ficar registado em ata. A lista final será publicada na sequência dessa reunião.

Artigo 7.º
Casos omissos

Em tudo o que for omissos, a decisão caberá ao júri definido no artigo 4º.